



Manual do Julgador

Grupo de Acesso

ORIENTAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO

Prezados julgadoras e julgadores, agradecemos sua disponibilidade em colaborar com nosso projeto. Acreditamos que possuem a competência e a seriedade necessárias para a realização da tarefa de julgar, e pedimos a leitura atenciosa das orientações apresentadas a seguir.

1. QUESITOS EM JULGAMENTO:

Na realização dos desfiles das escolas de samba do virtuais do Grupo Especial e do Grupo de Acesso, os quesitos em julgamento são os seguintes:

- Alegorias;
- Conjunto;
- Enredo;
- Fantasias;
- Samba-Enredo.

2. CORPO DE JULGADORES – GRUPO DE ACESSO

Para cada um dos 05 (cinco) quesitos em julgamento, foram selecionados 05 (cinco) julgadores titulares e 02 (dois) reservas, perfazendo um total de 35 (vinte e cinco) julgadores.

Cada escola, respeitando a Tabela de Trançamento oficial disponibilizada na Nota Oficial 01/2020, será avaliada por uma combinação de julgadores específicas e única, recebendo 3 avaliações por quesito totalizando 15 avaliações.

Na data limite de entrega do material de julgamento pelo julgador serão contabilizadas apenas as avaliações provenientes dos julgadores titulares. As notas dos julgadores designados reservas serão automaticamente descartadas, a não ser da falta de um dos julgadores titulares.

As vagas de julgadores oficiais do grupo especial poderão ou não ser preenchidas com julgadores reservas do grupo de acesso e vice-versa.

3. ORIENTAÇÃO DE CONDUTA

O julgamento de expressões artísticas implica na entrada no campo da subjetividade. Contudo, cabe lembrar que os julgadores devem se isentar de emoções e de paixões, exercendo, sempre, um distanciamento crítico, como forma de garantir uma avaliação técnica, com base no entendimento perfeito das diversas partes que integram um Quesito, no que se refere aos seus critérios de julgamento apresentados mais adiante deste documento.

Julgadores não deverão levar em conta:

- O conjunto do desfile dessa ou daquela Escola de Samba Virtual, que em hipótese alguma poderá influenciar o julgamento do seu quesito específico, exceto para os julgadores do quesito Conjunto, que deverão se ater no panorama geral, sem se deixar influenciar por pontos específicos analisados em outros quesitos;
- O nome e/ou a popularidade dessa ou daquela Escola de Samba Virtual ou de qualquer membro de sua equipe;
- A reação do público espectador diante do desfile dessa ou daquela Escola de Samba Virtual;
- Opiniões, análises, comentários e notícias emitidas por comentaristas da transmissão, em grupos ou redes de relacionamento, ou em premiações extraoficiais;
- Simpatia ou antipatia pelos temas apresentados.

Esperamos que o julgamento reflita uma análise técnica, com base nas questões inerentes a só, e somente só, ao quesito em questão.

No sentido amplo da palavra, penalizar corresponde a uma diminuição de pontos, a critério do julgador. Portanto, quando entender ser cabível a aplicação da pena, conseqüentemente, não poderá o julgador do conceder nota máxima à escola virtual penalizada.

Não há valores fixos de penalização em cada quesito. O julgador deverá determinar os valores de penalidades que irá aplicar, de acordo com os problemas identificados e sua gravidade. Contudo, o mesmo critério adotado deverá ser usado no julgamento de todas as escolas virtuais.

O carnaval virtual não adota critério de julgamento comparativo. O julgador deverá se ater aos critérios de julgamento apresentados nas seções a seguir. Nesse sentido, o julgador poderá atribuir a mesma nota a mais de uma agremiação.

4. SISTEMA DE CONVERSÃO E CONCESSÃO DE NOTAS E JUSTIFICATIVAS

Por Sistema de Conversão e Concessão de Notas, entende-se o instituto ao qual o julgador valer-se-á para conceder a nota final de cada agremiação ao qual avaliou, estabelecendo assim seu juízo final.

Cada Julgador concederá, para cada Escola de Samba Virtual, notas de **8,5 (oito vírgula cinco) a 10 (dez) pontos**, esclarecendo-se que:

- **Obrigatoriamente o julgador deve adotar o sistema de conversão para a concessão de notas;**
- Todas as notas diferentes de 10 (dez) deverão, obrigatoriamente, ser justificadas nos campos existentes para tal fim no Mapa de Notas, explicando, inclusive, o motivo que porventura tenha levado à perda de pontos.
- Serão admitidas as seguintes notas fracionadas em décimos de ponto, ou seja, 8,5 (oito vírgula cinco) pontos; 8,6 (oito vírgula seis) pontos; 8,7 (oito vírgula sete) pontos... Até... 9,9 (nove vírgula nove) e 10,0 (dez) pontos;
- Para a concessão de notas a todas as escolas, o julgador deve aplicar os mecanismos de Inobservância e Equivalência, assim como obedecer às normas para repetição de notas.

O Sistema desenvolvido para a conversão e concessão de notas denomina-se “por ranqueamento”, tendo por objetivo equilibrar a avaliação, visando afastar a ocorrência de avaliações distorcidas em face de uma agremiação ou outra, haja vista que o julgadores ao ranquear as agremiações aplicará a mesma medida a todas, as colocando em igualdade de julgamento.

Findada a avaliação inicial, deverá o julgador reunir todos os seus apontamentos feitos para cada agremiação e de forma ordenada deverá classificá-las, as agremiações, da melhor para a pior.

Em razão da classificação ordenada das agremiações, feita pelo julgador, o mesmo converterá suas avaliações em notas, de forma que a melhor agremiação julgada por este receberá nota máxima de 10.0 e a pior agremiação julgada, receberá nota mínima de 8.5.

Considerando a necessidade de repetição de notas, o julgador deve aplicar os mecanismos de Inobservância e Equivalência, assim como obedecer às normas para repetição de notas.

4.1. MECANISMO DE INOBSERVÂNCIA

Terá o julgador a seu favor este mecanismo, devendo-o utilizar de forma cautelosa, a fim de evitar disparidades na concessão de suas notas.

Por Mecanismo de Inobservância, entende-se a situação em que o julgador não for capaz de identificar quaisquer erros em determinada agremiação, no quesito ao qual julga, impossibilitando o mesmo de conceder a esta, nota inferior a 10.0. Poderá ainda, ocorrer o mesmo evento em mais de uma agremiação julgada, devendo o julgador aplicar este mecanismo a todas, limitando-se ao número de repetições de notas permitidas.

4.2 MECANISMO DE EQUIVALÊNCIA

Terá o julgador a seu favor este mecanismo, devendo-o utilizar de forma cautelosa, a fim de evitar disparidades na concessão de suas notas.

Por Mecanismo de Equivalência, entende-se a situação em que o julgador identificar em duas ou mais agremiações erros iguais ou diversos, mas que se equivalham, no quesito ao qual julga, impossibilitando-o de conceder nota diversa as mesmas.

Assim, caso o julgador em suas avaliações iniciais, identifique na Agremiação A determinado erro, que a seu ver possui o mesmo peso que o erro cometido pela Agremiação B, ainda que diverso, deverá aplicar este mecanismo a todas, concedendo as mesmas notas, limitando-se ao número de repetições permitidas.

4.3 REPETIÇÃO DE NOTAS

Entende-se a Repetição de Notas, como instituto criado para que se evite disparidades no julgamento, ou seja, este instituto possibilita ao julgador repetir frações de notas, quando as julgar necessárias, observando os mecanismos de inobservância e equivalência.

Poderá o julgadores repetir as frações de notas conforme achar necessário, assim durante sua aplicação de notas, cada fração de nota poderá ser concedida até o limite máximo advindo da equação $Y - 16 = X$, onde Y é o número total de agremiações ao qual o julgadores avaliará e julgará e X é o número total de repetições de notas permitidas ao julgadores. Assim, se o julgador avaliar 30 agremiações, pela equação estabelecida neste,

30 – 16 = 14, poderá o mesmo repetir até 14 notas, atentando-se ao limite de 14 repetições por frações de notas. (Conferir com a direção o número máximo de repetição em caso de dúvidas).

OBSERVAÇÃO: No quesito samba-enredo, a utilização do sistema de pontuação por "sub-quesitos", correspondentes à letra e melodia é totalmente FACULTATIVA. Caso o julgador queira utilizar o sistema, deverá demonstrar na justificativa e adotar o critério para todas as agremiações virtuais respeitando os dispositivos de concessão e conversão de notas. Para os demais Quesitos, qualquer sistema de concessão de notas, da parte do julgador, que utilize divisão ou subdivisão do quesito fica PROIBIDO.

Enfatizamos, também, que o conteúdo do Mapa do Julgador não deverá ser revelado a ninguém até o resultado final da apuração, como forma de se resguardar o sigilo e a lisura do julgamento.

5. ENVIO DAS AVALIAÇÕES

A avaliação deve ser entregue preenchida no Arquivo nomeado “Mapa de Notas” disponibilizado para download na Página do Julgadores exclusiva e enviada à liga através do formulário “Envio - Avaliação Carnaval Virtual 2020 – Grupo Especial” também disponível na Página do Julgadores.

Para o Envio do Formulário com o Mapa de Notas é necessário preencher a Senha de Validação, caso não tenha recebido favor solicitar a organização do Corpo de Julgadores.

Confira abaixo a data dos desfiles e prazos:

Grupo	Número de Agremiações/Avaliações	Data dos desfiles	Prazo para entrega da avaliação
Grupo Especial	16 escolas divididas em 02 noites de desfiles	02 e 03 de Outubro de 2020	23:59 do dia 10 de Outubro de 2020
Grupo de Acesso	30 a 34 Avaliações, divididas em 04 noites de desfiles.	18, 19 e 25, 26 de Setembro de 2020	23:59 do dia 03 de Outubro de 2020

Atenção julgadores reserva!

Os Julgadores Reservas selecionados serão acionados no dia 11/10/2020 e deverão enviar suas notas e justificativas para notas inferiores a 10:

- Grupo Especial: 23:59 do dia 15/10/2020.
- Grupo de Acesso: 23:59 do dia 08/10/2020

6. CONTATO DO CARNAVAL VIRTUAL

Havendo qualquer dúvida a respeito deste documento, denúncias contra agremiações virtuais que adotem conduta antiética em relação ao corpo de julgadores e/ou qualquer outra sugestão/crítica a ser apresentada, entre em contato imediatamente com a organização do corpo de julgadores, caso deseje fazer um contato anônimo ou denuncia utilize o e-mail contato@carnavalvirtual.com.br.

7. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE CADA QUESITO

O desempenho de uma Escola de Samba Virtual em desfile é o resultado real de sua competência artística, técnica e administrativa.

A seguir são apresentados os critérios a serem considerados no seu julgamento. Eles foram definidos pelas próprias agremiações virtuais. Sugerimos que leia atentamente APENAS O QUESITO PARA O QUAL FOI DESIGNADO OU DESIGNADA.

Agradecemos em nome de toda a comunidade do Carnaval Virtual.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: QUESITO ALEGORIAS

As alegorias são cenários ilustrativos do enredo. São recursos que devem contribuir para um melhor esclarecimento e leitura do tema. Todos os elementos presentes nas alegorias devem necessariamente possuir um significado, traduzindo para o público o conteúdo do enredo, valorizados e respeitados os estilos de interpretação e expressão dos responsáveis por sua criação. Devem ser observadas, ainda, a devida utilização e adequação de cores, formas e efeitos na interpretação do enredo de forma individual, em cada elemento alegórico.

Para conceder notas de 8,5 a 10 pontos, o Julgador deverá avaliar:

- **Concepção:** É a criação da imagem de cada alegoria, que deve transmitir o conteúdo do enredo;
- **Identidade:** Identificação com o enredo e a adequação à temática proposta de cada item dentro das alegorias (disposição de elementos, esculturas, figuras humanas, decoração, efeitos gráficos), de forma individual, de acordo com o exposto no organograma;
- **Originalidade:** É a maneira própria de utilizar, recriar ou estilizar formas nas alegorias, privilegiando a criatividade e diversidade;
- **Acabamento:** Os elementos alegóricos devem apresentar um acabamento cuidadoso nos traços, respeitando-se o estilo de cada artista.

ATENÇÃO!

- Não julgar o material usado para a realização dos desenhos (lápis de cor, aquarela, desenhos em 3D e digitalizados), e sim os itens de julgamento apresentados.
- A alegoria deve ser concebida como uma alegoria real. Contudo, limitações de reprodutibilidade arquitetônica não devem ser consideradas caso sejam discretas.
- Respeitar o julgamento levando em consideração o estilo de cada artista. Não há um estilo considerado padrão ou de referência, nem a obrigatoriedade do uso de recursos gráficos sofisticados.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: QUESITO CONJUNTO

O quesito Conjunto prevê a avaliação do panorama do desfile. Enquanto os outros quesitos avaliam aspectos específicos da obra, o quesito Conjunto é o responsável pela avaliação de seu aspecto global, e da integração entre os itens de forma coerente com a proposta artística.

Para conceder notas de 8,5 a 10 pontos, o Julgador deverá avaliar:

- A uniformidade com que a escola se apresenta, ou seja, a manutenção do padrão do acabamento em todo o desfile;
- A impressão gerada pelos itens de todo o desfile em conjunto, suas cores, formas e contrastes, seguindo o estilo determinado pelos artistas que o realizaram;
- A coerência da sucessão de elementos visuais, evitando conflitos e quebra da linearidade estética de forma não justificada;
- A integração de texto, música e imagem, de acordo com a proposta artística.

ATENÇÃO!

- Não julgar item por item de forma individual.
- Não penalizar problemas específicos de samba-enredo, fantasias, alegorias e enredo que não comprometam a manutenção do padrão estético ao longo do desfile.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: QUESITO ENREDO

É a etapa de execução interna do desfile, a partir de um tema idealizado, sua discussão, seu estudo e pesquisa, a elaboração do argumento e do roteiro. Deve nortear todos os elementos do desfile.

Para conceder notas de 8,5 a 10 pontos, o Julgador deverá avaliar:

- **Argumento:** A apresentação textual do tema, que deve destacar fatos ou situações que devem servir de base para o roteiro;
- **Desenvolvimento:** A adequação dos elementos visuais ao argumento e sua compreensão, globalmente no desfile;
- **Roteiro:** O desenvolvimento sequencial dos elementos visuais, item por item, de acordo com o apresentado no organograma;
- **Originalidade:** A qualidade de ser criativo inventivo e imaginoso permitindo à escola uma tradução própria através de seus elementos constituintes. Não confundir com ineditismo.

ATENÇÃO!

- Não julgar ineditismo do tema, nem sua nacionalidade.
- Não levar em consideração o acabamento dos desenhos, e sim seu significado.
- Não penalizar erros de português propositais no texto, tampouco erros leves da norma culta que sejam correntemente aceitos.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: QUESITO FANTASIAS

As fantasias são as vestimentas das figuras humanas. Devem retratar a época se o enredo girar em torno de acontecimentos históricos, ou os elementos tradicionais, folclóricos, regionais e simbólicos, apropriados ao enredo e ao linguajar propostos pela agremiação. As fantasias da comissão de frente, mestre-sala e porta-bandeira, bateria, baianas e crianças deverão estar vinculadas ao enredo ou se apresentarem de forma tradicional. As fantasias das alas restantes e dos destaques de chão devem estar obrigatoriamente integradas ao enredo.

Para conceder notas de 8,5 a 10 pontos, o Julgador deverá avaliar:

- **Concepção:** É a criação da imagem de cada fantasia, que deve transmitir o conteúdo do enredo de acordo com o apresentado no organograma;
- **Efeito:** É a impressão causada pela utilização e distribuição de formas e cores usados nas fantasias em seu conjunto dentro de uma mesma ala;
- **Originalidade:** É o privilégio da criatividade e da diversidade no uso de cores, formas e efeitos nas fantasias;
- **Acabamento:** As fantasias devem apresentar um acabamento cuidadoso nos traços, respeitando-se o estilo de cada artista.

ATENÇÃO!

- Não julgar o material usado para a realização dos desenhos (lápiz de cor, aquarela, desenhos em 3D e digitalizados), e sim os itens de julgamento apresentados.
- Os figurinos devem ser apresentados como vestimentas reais. Contudo, limitações de reprodutibilidade de confecção não devem ser consideradas caso sejam discretas.
- Respeitar o julgamento levando em consideração o estilo de cada artista. Não há um estilo considerado padrão ou de referência, nem a obrigatoriedade do uso de recursos gráficos sofisticados.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: QUESITO SAMBA-ENREDO

O samba-enredo é a ilustração poético-melódica do enredo. Deverá ser convenientemente avaliado apenas durante o desfile oficial, em seu formato “Ao Vivo”, cujo áudio será disponibilizado para os julgadores. Poderá ser descritivo (aquele que retrata minuciosamente o enredo) ou interpretativo (aquele que apresenta as ideias principais do enredo sem se ater em detalhes). Quer seja Descritivo ou Interpretativo, não poderá deixar de ater-se ao tema a ser desenvolvido. Os itens a serem avaliados dizem respeito à letra e à melodia.

Para conceder notas de 8,5 a 10 pontos, o Julgador deverá avaliar:

- Adequação da letra ao enredo;
- Precisão, clareza, e encadeamento lógico da letra;
- Adaptação da letra à melodia, sem levar em conta possíveis transgressões à gramática normativa, e sim estar atento às soluções encontradas pelos compositores para o perfeito entrosamento dos versos com os desenhos melódicos;
- Riqueza melódica e bom gosto dos desenhos musicais, dentro das características próprias de samba;
- Capacidade de usar harmonia musical para facilitar o canto.

ATENÇÃO!

- O Samba de Enredo possui estilo característico e versejar próprio e, na mesma medida em que não deverá ser julgado como peça erudita, mas como expressão de linguagem popular, não lhes devem ser exigidos esquemas fixos de métrica e rima;
- Não penalizar a qualidade da gravação do samba. Ater-se à harmonia musical;
- Recomendamos releitura do item 4 deste documento.